

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEE № 6/2024

Processo: 00.003417/2024-18

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Atualização da Tabela de Obras e Serviços - TOS Nacional_Modalidade Elétrica

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, reunidos no Hotel Planalto Bittar, em Brasília-DF, no período de 15 a 17 de maio de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a. Situação Existente:

A Tabela de Obras e Serviços - TOS, editada pelo Confea através da Decisão Plenária nº PL[1]nº 0430/2018 e modificada pela Decisão Plenária nº PL-1853/2018, objetivando unificar a relação de obras e serviços a ser obrigatoriamente utilizada pelos Creas, sofreu recente atualização, conforme anexo da Decisão Plenária nº PL-2305/2023, com vistas a atender às demandas apresentadas àquele Conselho Federal, referentes à inserção de atividades técnicas que não foram contempladas na proposta inicial.

Analisando-se o Anexo da Decisão Plenária nº PL-2305/2023, verifica-se que algumas melhorias na relação de obras e serviços necessitam ser ampliadas, no âmbito dos campos de GRUPO, SUBGRUPO e COMPLEMENTO pertinentes à modalidade Engenharia Elétrica, a partir da sugestão de inclusão, alteração e exclusão de novos códigos específicos, com as devidas justificativas.

Observa-se que a atualização aprovada pelo Plenário do Confea inseriu no final da relação da Tabela de Obras e Serviços - TOS os seguintes códigos de ART:

- 99.1.1 obra/serviço não relacionado da modalidade CIVIL
- 99.1.2 obra/serviço não relacionado da modalidade ELÉTRICA
- 99.1.3 obra/serviço não relacionado da modalidade INDUSTRIAL
- 99.1.4 obra/serviço não relacionado da modalidade QUÍMICA
- 99.1.5 obra/serviço não relacionado da modalidade GEO/MINAS
- 99.1.6 obra/serviço não relacionado da modalidade AGRIMENSURA
- 99.1.7 obra/serviço não relacionado da modalidade AGRONOMIA
- 99.1.8 obra/serviço não relacionado do grupo especial de SEGURANÇA DO TRABALHO

Finalmente, foi solicitado pelo Confea, conforme item 4 do Plano de Trabalho 2024 desta Coordenadoria, que sejam identificadas atividades de obras e serviços pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, a fim de novas inclusões na Tabela de Obras e Serviços - TOS, instituída pela Decisão Plenária nº 0430/2018.

b. Propositura

Propõe-se-se a atualização da Tabela de Obras e Serviços - TOS, com inclusão, alteração e exclusão de códigos nos campos de GRUPO, SUBGRUPO e COMPLEMENTO, relacionados à modalidade Engenharia Elétrica, conforme documento em Anexo (SEI nº 0972150).

c. Justificativa:

Considerando que a Tabela de Obras e Serviços - TOS, editada pelo Confea através da Decisão Plenária nº PL[1]nº 0430/2018 e modificada pela Decisão Plenária nº PL-1853/2018, objetivando unificar a relação de obras e serviços a ser obrigatoriamente utilizada pelos Creas, foi atualizada, conforme anexo da Decisão Plenária nº PL-2305/2023.

Considerando que atualização realizada na relação de obras e serviços pertinentes à modalidade da Engenharia Elétrica correspondeu a, apenas, 10 (dez) campos da TOS, sendo do entendimento desta Coordenadoria que outras situações devem ser avaliadas e contempladas, com vistas à melhoria no preenchimento da ART por parte dos profissionais habilitados, através da disponibilização de novos códigos de OBRAS/SERVIÇOS e COMPLEMENTO julgados importantes e necessários, para fins de atendimento aos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023.

Considerando que a publicação dos novos códigos, através da Decisão Plenária do Confea nº PL-2305/2023, com inclusão do "código 99.1.2 obra/serviço não relacionado da modalidade ELÉTRICA", aplicado, também, para as demais modalidades da CIVIL, INDUSTRIAL, QUÍMICA, GEO/MINAS, AGRIMENSURA, AGRONOMIA e SEGURANÇA DO TRABALHO, caracteriza o retorno do antigo código "SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS", com natureza técnica genérica, muitas vezes fora das atribuições profissionais e, consequentemente, de difícil identificação pela fiscalização dos Creas, podendo incentivar a prática do exercício ilegal da profissão por exorbitância de atribuição, previsto na Alínea "b" do Artigo 6º da Lei nº 5.194/66.

Considerando, finalmente, que foi solicitado pelo Confea, conforme item 4 do Plano de Trabalho 2024 desta Coordenadoria, que sejam identificadas atividades de obras e serviços pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, a fim de novas inclusões na Tabela de Obras e Serviços - TOS, instituída pela Decisão Plenária nº 0430/2018.

d. Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005; Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023; Decisão Plenária nº 0430, de 12 de março de 2018;

Decisão Plenária nº 1853, de 1 de novembro de 2018; Decisão Plenária nº 2305, de 21 de dezembro de 2023.

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, para análise e deliberação, e demais trâmites necessários.

Eng. Eletric. Peterson Gomes Caparrosa Silva Coordenador Nacional

ANEXO

SEI nº 0972150

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	Х			
Crea-AL				AUSENTE
Crea-AM	Х			
Crea-AP	X			
Crea-BA	Х			
Crea-CE	X			
Crea-DF	Х			
Crea-ES	Х			
Crea-GO				COORDENADOR
Crea-MA	X			
Crea-MG	Х			
Crea-MS	X			
Crea-MT	Х			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	Х			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	Х			
Crea-RN	X			
Crea-RO				AUSENTE
Crea-RR	Х			
Crea-RS	Х			
Crea-SC				AUSENTE
Crea-SE	Х			
Crea-SP	Х			
Crea-TO	Х			
TOTAL				
Desempate do Coordenador	23			

Х	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado

Eng. Eletric. Peterson Gomes Caparrosa Silva Coordenador Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Petersonn Gomes Caparrosa Silva, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0972132 e o código CRC 096A2BE9.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003417/2024-18

SEI nº 0972132